

04m



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029 LEI Nº 1.702/2014; RESOLUÇÃO 453/2012; RESOLUÇÃO 554/2017

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Acreúna-GO, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 009/2025, no uso das atribuições que lhe formam, convoca e regulamenta a eleição para escolha das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2025 a 2029, nos termos da Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n. 1.702/2014 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º Poderão votar e serem votados os representantes das entidades e movimentos sociais, inscritos no período de 06/06/2025 a 07/07/2025 no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme regulamenta este edital, formalmente credenciados, por meio de requerimento digitado a Coordenação da Comissão Eleitoral.

Art. 3º A listagem das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Acreúna e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 08 de julho de 2025.

Art. 4º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da lista e analisados e julgados em igual período pelo e-mail: cms.acreuna@gmail.com.

Abu
Rosicléia



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

Parágrafo Único: A Listagem final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitor e/ ou candidato, será afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Prefeitura Municipal de Acreúna e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 10 de julho de 2025.

Art. 5º A eleição ocorrerá no dia 11 de julho de 2025 das 08:00 as 11:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Jordelina do Carmo Arantes, n.92 Setor Serra Dourada, na cidade de Acreúna/GO. Encerradas as votações, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenação da Comissão Eleitoral proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos e consecutivamente os representantes eleitos para a Mesa Diretora.

CAPÍTULO I

DAS VAGAS NO PLEITO ELEITORAL

Art. 6.º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, respeitarão a seguinte paridade:

- **50% de usuários do Sistema único de Saúde – SUS;**
- **25% de profissionais de saúde;**
- **25% de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividades na área de saúde e gestores.**

I- Representantes do Governo e Prestadores de Serviço de Saúde (03 vagas (03 Titulares e 03 Suplentes);

II- Representantes dos Trabalhadores de Saúde 03 vagas (03 Titulares e 03 Suplentes); e,



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

III-Representantes dos Usuários 06 vagas (06 Titulares e 06 Suplentes).

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde e gestores, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Jordelina do Carmo Arantes, n.92 Setor Serra Dourada, no período de 06 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025, em dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Parágrafo 1º: As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Coordenação da Comissão Eleitoral, conforme modelo disposto, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga a qual está se candidatando.

Parágrafo 2º: Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades publicadas na listagem final conforme Edital, que tenham no mínimo 06 (seis) meses de comprovada existência.

Donald
Residência



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art.8º As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ ou candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I- Entidades - Prestadores e Trabalhadores:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em cartório;
- b) Cópia do estatuto e / ou regimento;
- c) Termo de indicação de 02 delegados que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Comprovante de atuação de no mínimo 06 (seis) meses; e,
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante titular e suplente.

II- Movimentos sociais - Usuários:

- a) Ata de fundação registrada em cartório ou comprovante de existência do movimento de no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento ou declaração da entidade a qual é filiado (Conselho, Federação ou Associação) atestando as atividades do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que apresentarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e,
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.

Handwritten signatures in blue ink:
 One signature is partially legible as "Roselvia".

08m



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

CAPÍTULO IV DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará no Mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Acreúna e na página eletrônica da referida prefeitura, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único: Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação da lista preliminar, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 10º A eleição para Preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 11 de julho de 2025, das 08:00 as 11:00 horas, na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, St. Serra Dourada na cidade de Acreúna/ GO.

Parágrafo 1º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos Segmentos às 08 h 30 min com quórum de metade mais um dos representantes titulares das entidades e movimentos sociais habilitados. E em segunda chamada às 09 horas 30 minutos com qualquer número.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

Parágrafo 2º A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá após a posse do novo mandato das entidades e movimentos sociais.

Art.11º A eleição se fará por voto secreto, cabendo a cada entidade e movimento social terá direito 04 (quatro) votos no respectivo segmento sendo 02 (dois) por delegado.

Parágrafo 1º Cada entidade e movimento social terá direito a 02 (dois) delegados votantes, a Comissão Eleitoral designará antecipadamente mesas para recepção e apuração dos votos, formados por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) secretário.

Art.12º A entidade e movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a vaga no Conselho Municipal de Saúde e será representada por um conselheiro titular e um conselheiro suplente indicado por ofício no prazo de 11/07/2025 a 15/07/2025.

Parágrafo 1º A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal por entidades ou movimentos sociais que integram os segmentos desde que seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

Parágrafo 2º Os delegados deverão distribuir os 02 (dois) votos entre sua entidade e ou movimento social e outra entidade e movimento social dentro do mesmo segmento.

Parágrafo 3º A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos desde que seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

Parágrafo 4º Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio a serem entregues ao Coordenador da Comissão Eleitoral e consignados em Ata.

Rosicléia



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

Parágrafo 5º Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Parágrafo 6º Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento, conforme a 3ª Diretriz da Resolução 453/2012 e Art. 5º da Lei Municipal 1.702/2014, respeitando a paridade definida na 3ª Diretriz da Resolução nº 452/2012 e Art. 5º da Lei Municipal 1.702/2014 serão eleitos entidades e movimentos sociais, sendo:

06- (seis) titulares e (seis) suplentes) – **Representantes entidades e movimentos sociais;**

03- (três) titulares e (três) suplentes) – **Trabalhadores de Saúde;**

03- (três) titulares e (três) suplentes) – **Prestadores de Serviços/Representantes do Governo.**

Parágrafo Único- A representação do governo será por indicação.

Art.13º As entidades e movimentos sociais que não forem eleitos, serão classificadas como suplentes seguindo a ordem de quantidade de votos obtidos.

Art. 14º A cédula de votação será fornecida aos delegados pelo presidente do segmento e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que concorrerão.

Parágrafo Único A Cédula de Votação será rubricada pelo Presidente e secretário da Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 09/2025/CMS.

Rosicléia
Rosicléia

Jlm



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

Art.15º O representante de entidade ou movimento habilitado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e após assinar a listagem de representantes de entidades inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art.16º Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela comissão eleitoral e pelos fiscais.

Parágrafo Único A Ata da eleição uma vez lavrada será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art.17º A Apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes imediatamente após o término da votação.

Parágrafo 1º Antes da abertura da urna a Mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

Parágrafo 2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação não serão considerados.

Parágrafo 3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão Eleitoral procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art.18º Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município. Em caso de empate na votação será aclamado vencedor:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

- I- No caso das entidades de usuários, a que contar com no mínimo 60% de participação no último ano;
- II- A que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município;
- III- No caso de entidades dos trabalhadores de saúde, deverá ser observado o mesmo critério;
- IV- No caso das entidades dos prestadores de serviço do SUS, deverá ser observado o mesmo critério, ou seja;

Parágrafo Único Se persistir o empate a decisão será por voto secreto das entidades já eleitas, nas entidades empatadas, sendo 01 (um) voto de cada delegado.

Art.19º As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 20º Após homologado, o resultado final da votação será afixado no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Acreúna e na página eletrônica da referida prefeitura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21º Caberá Ao Fundo Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra-instrutura para realização do processo eleitoral previsto neste Edital.

Art.22º Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do governo municipal indicados pelos respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito de Acreúna em Decreto específico, publicado conforme normativas legais.

Cláudia
Residência



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

Parágrafo 1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, será após o fim do quadriênio de 2021/2025, com documento específico emitido pela Comissão Eleitoral que definirá a data da posse.

Art. 23ª Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral **ad referendum** do Pleno.

Acreúna, 30 de maio de 2025.

Claudete Aparecida Ribeiro Dutra
Presidente Comissão Eleitoral

Maysa Caldeira dos Santos Oliveira
Secretária Comissão Eleitoral

Pauliana Reis Ferreira Novato Siega
Membro Comissão eleitoral

Rosicléia dos Santos Gomes de Jesus
Membro Comissão Eleitoral

Sum



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

ANEXO I – TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO USUÁRIO

Ao Sr _____
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS.

Eu, _____, responsável legal pela _____, com base nas prerrogativas estatutárias que me são conferidas, indico para delegado titular o Sr(a). _____ e, respectivamente para sua suplência, o Sr _____ (a). _____ para representar a digitada entidade na Plenária de Eleição do CMS e informo seus dados cadastrais conforme fichas abaixo discriminadas:

NOME:		
CONDIÇÃO	TITULAR (X)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		CPF:
NATURALIDADE:		UF:
ENDEREÇO RES		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		
TELEFONE CEL:		
EMAIL:		

NOME:		
CONDIÇÃO	SUPLENTE (X)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		CPF:
NATURALIDADE:		UF:
ENDEREÇO RES		
BAIRRO		CIDADE:
CEP:		
TELEFONE CEL:		
EMAIL:		

Nestes Termos,

Solicita Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

ANEXO I – TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO TRABALHADOR

Ao Sr _____
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS.

Eu, _____, responsável legal pela _____, com base nas prerrogativas estatutárias que me são conferidas, indico para delegado titular o Sr(a). _____ e, respectivamente para sua suplência, o Sr _____ (a). _____ para representar a digitada entidade na Plenária de Eleição do CMS e informo seus dados cadastrais conforme fichas abaixo discriminadas:

NOME:		
CONDIÇÃO	TITULAR (X)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		CPF:
NATURALIDADE:		UF:
ENDEREÇO RES		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		
TELEFONE CEL:		
EMAIL:		

NOME:		
CONDIÇÃO	SUPLENTE (X)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		CPF:
NATURALIDADE:		UF:
ENDEREÇO RES		
BAIRRO		CIDADE:
CEP:		
TELEFONE CEL:		
EMAIL:		

Nestes Termos,

Solicita Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA

ANEXO I – TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO GESTOR/PRESTADOR

Ao Sr _____

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS.

Eu, _____, responsável legal pela _____, com base nas prerrogativas estatutárias que me são conferidas, indico para delegado titular o Sr(a). _____ e, respectivamente para sua suplência, o Sr _____ (a). _____ para representar a digitada entidade na Plenária de Eleição do CMS e informo seus dados cadastrais conforme fichas abaixo discriminadas:

NOME:		
CONDIÇÃO	TITULAR (X)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		CPF:
NATURALIDADE:		UF:
ENDEREÇO RES		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		
TELEFONE CEL:		
EMAIL:		

NOME:		
CONDIÇÃO	SUPLENTE (X)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		CPF:
NATURALIDADE:		UF:
ENDEREÇO RES		
BAIRRO		CIDADE:
CEP:		
TELEFONE CEL:		
EMAIL:		

Nestes Termos,

Solicita Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

RESOLUÇÃO Nº 10/2025-CMS

Dispõe sobre o Edital que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2025–2029 e dá outras providências.

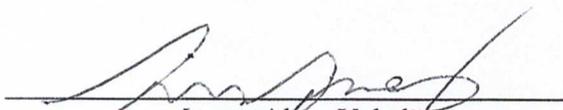
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Acreúna, Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.702/2014 e, considerando que o mandato 2021 – 2025 das organizações que compõe Plenário do CMS finda em junho de 2025;

Resolve: Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Edital de Convocação de eleição para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2025 – 2029.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Acreúna, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


Juarez Alves Valadão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto: 319/2022
Juarez Alves Valadão
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde
Decreto: 319/2022

Aprovado pelo Conselho
Municipal de Saúde em
30/05/2025.
Homologado pelo Gestor
Municipal em.

30/05/25


Aparecido dos Santos Lima
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Gestor do F.M.S
Decreto 044/25